Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 46.267 **Data:** 15/03/2021

Projeto de Lei nº: 16/2021

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

comissão de Justiça e Redação. n ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 15/03/21

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 17/2021

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 11 de março de 2021.

P.L. nº 16/2021

Of. GP nº 060/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pompeia e dá outras providências"**, a fim de ser apreciado e votado pelo Colendo Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Estamos promovendo a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, Coordenadoria esta de extrema importância para a atuação e o gerenciamento da Defesa Civil em nosso Município, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, especialmente nos casos emergenciais ocasionados por chuvas fortes ou excessivas, vendavais, acidentes naturais em geral bem como outros agentes danosos provocados pelo próprio ser humano.

A COMDEC ora criada vai substituir a atual Comissão Municipal de Defesa Civil, e tem por escopo incluir as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil com a adequação e harmonização da matéria com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.608/2012 e suas alterações posteriores.

Entendendo estar o mérito plenamente justificado, vimos, mui respeitosamente, solicitar que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
15 MAR 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
12 MAR 2021
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2021

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Pompeia, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, preparativas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal;

II – Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a competência de organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil que será presidido pelo Coordenador da COMDEC e será composto pelos seguintes representantes:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 1 (um) representante do Poder Judiciário;

IV – 1 (um) representante da Polícia Militar de Pompeia;

V – 1 (um) representante da Polícia Civil de Pompeia;

VI – 2 (dois) representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal